**LEI Nº 5.078, DE 6 DE OUTUBRO DE 2016**

***Denomina logradouro público: "Rua Hélio Paulo de Souza"***

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Denominar-se-á **Rua Hélio Paulo de Souza**, o logradouro público desta cidade de Itaúna-MG, localizado na Zona 10, Bairro Godofredo Gonçalves, que tem seu início na Avenida 01, passa pela Quadra 02, Quadra 03, Rua 04, Quadra 05, Quadra 06 e termina na Rua 05.

**Art. 2º** A Prefeitura Municipal de Itaúna providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna e à Companhia Energética de Minas Gerais.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Executivo Municipal.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 6 de outubro de 2016.

**Osmando Pereira da Silva**
Prefeito Municipal

**Fabiano Nogueira Gonçalves**
Procurador-Geral do Município

(Vereador: EGP)